

**LEI MUNICIPAL Nº 3264
PROJETO DE LEI Nº 3462**

**“INSTITUI A SEMANA DOS ESTUDOS DA CONSCIÊNCIA
NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Estudos da Consciência Negra”, com início na segunda-feira anterior ao dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Durante a comemoração da semana de estudos, as escolas municipais realizarão atividades específicas de discussão e conscientização dos alunos, pais e professores quanto aos problemas enfrentados pela população negra, quilombolas e afro-descendentes, com ênfase nas consequências da escravidão na formação da cidadania brasileira.

Art. 3º - Fica a data incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias a contar da publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de dezembro de 2005.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**